



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

LEI Nº 567/2008

EMENTA: Autorizar a concessão para o uso específico do terreno localizado conforme Registro de Imóvel usucapiendo em anexo para exclusivamente ser instalado antena para telefonia móvel e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º— O Chefe do poder Executivo autoriza a Empresa Claro construir e instalar antena de telefonia móvel no Município.

Parágrafo Único: o referido terreno será concedido para exclusivamente ser instalado antena para telefonia móvel tendo as seguintes medidas e confrontações:

- A) NORTE:** com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Tacaimbó
- B) SUL:** Centro de Saúde de Tacaimbó
- C) LESTE:** Centro de Saúde de Tacaimbó
- D) OESTE:** Lote 11 e parte com a Rua Projetada

Art. 2º O terreno acima citado pertence ao Município conforme Registro de Imóvel Usucapiendo escriturado e registrado, conforme cópia em anexo, será destinado para instalação de uma antena de telefonia móvel da **EMPRESA CLARO S/A.**

Art. 3º As despesas com a instalação e manutenção da referida antena correrá por conta da cessionária.

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

Art. 4º A Empresa cessionária, **CLARO S/A**, compromete-se instalar a citada antena no prazo improrrogável de 60(sessenta) dias, a contar a partir da promulgação da referida lei.

Art. 5º A área utilizada do terreno é de 15,0 x 27,0, o que corresponde a área total de 405,0 m².

Art. 6º - O prazo de concessão será de 10(dez) anos, podendo ser renovado por igual período de acordo com a conveniência das partes, do cedente e da cessionária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2008.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito -

CARTÓRIO ÚNICO
LUIZ JOVENTINA DE MACÊDO SILVA
Titular
Maria Fábria Silva
Substituta
TACAIMBÓ - PE

RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s) de
Washington Luiz da Silva Pereira, seu fe.

dou fe. Tacaimbó - PE, 17/11/2008.
Em testemunho meu da verdade.
meu

Rua José Clemente de Araújo, 37 - Tacaimbó-PE



Cartório Único - Tacaimbó-PE
Registro Civil e Tabelionato
Maria Joventina de Macêdo Silva
OFICIAL

Maria Fábria Silva
SUBSTITUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

CNPJ: 10.091.0601/0001-00

LEI Nº 567/2008

EMENTA: Autorizar a concessão para o uso específico do terreno localizado conforme Registro de Imóvel usucapiendo em anexo para exclusivamente ser instalado antena para telefonia móvel e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º— O Chefe do poder Executivo autoriza a Empresa Claro construir e instalar antena de telefonia móvel no Município.

Parágrafo Único: o referido terreno será concedido para exclusivamente ser instalado antena para telefonia móvel tendo as seguintes medidas e confrontações:

- A) NORTE:** com o terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Tacaimbó
- B) SUL:** Centro de Saúde de Tacaimbó
- C) LESTE:** Centro de Saúde de Tacaimbó
- D) OESTE:** Lote 11 e parte com a Rua Projetada

Art. 2º O terreno acima citado pertence ao Município conforme Registro de Imóvel Usucapiendo escriturado e registrado, conforme cópia em anexo, será destinado para instalação de uma antena de telefonia móvel da **EMPRESA CLARO S/A**.

Art. 3º As despesas com a instalação e manutenção da referida antena correrá por conta da cessionária.

Avenida Sebastião Clemente, s/n, Centro

CEP: 55.140-000

Tacaimbó - PE

Art. 4º A Empresa cessionária, **CLARO S/A**, compromete-se instalar a citada antena no prazo improrrogável de 60(sessenta) dias, a contar a partir da promulgação da referida lei.

Art. 5º A área utilizada do terreno é de 15,0 x 27,0, o que corresponde a área total de 405,0 m2.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 10(dez) anos, podendo ser renovado por igual período de acordo com a conveniência das partes, do cedente e da cessionária.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2008.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA PEREIRA
- Prefeito -

CARTÓRIO ÚNICO
de Registro de Imóveis
Maria Fábria Silva
TACAIMBÓ - PE

RECONHEÇO, por autenticidade a(s) firma(s) de
Washington Luiz da Silva Pereira, don. p.
don. p. Tacaimbó - PE, 17/11/2008
Em testemunho mf da verdade.
mf
TACAIMBÓ, 17 de Novembro de 2008, 17 - Tacaimbó-PE



Cartório Único - Tacaimbó - PE
Registro Civil e Tabelionato
Maria Joventina de Macêdo Silva
OFICIAL
Maria Fábria Silva
SUBSTITUTA